

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

REQUERIMENTO Nº 2016 (Da Sra. Raquel Muniz)

Solicita realização de Audiência Pública para debater acerca da sub-representação feminina na Câmara dos Deputados e o sistema eleitoral brasileiro.

Senhora Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 24 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja realizada Audiência Pública a fim de debater acerca da sub-representação feminina na Câmara dos Deputados e o sistema eleitoral brasileiro.

Como forma de enriquecer o debate, sugerimos que seja convidada a seguinte especialista: **Dra. Maria Claudia Bucchianeri Pinheiro**, advogada, professora de pós-graduação do IDP/LFG, Mestra em Direito e Estado pela Universidade de São Paulo e membro da Associação Brasileira de Liberdade Religiosa e Cidadania – ABLIRC.

JUSTIFICAÇÃO

A sub-representação feminina na política é questão que vem sendo discutida em várias instâncias. Apesar de constituírem aproximadamente metade da população mundial, as mulheres ocupam muito menos da metade das cadeiras nos parlamentos das democracias: em apenas 25% dos parlamentos elas são mais de 30% dos membros. Em 2015 o aumento do número de mulheres em cadeiras dos parlamentos foi de 0.5 percentual em relação ao ano passado (Inter-Parliamentary Union, 2016), o que mostra uma preocupante estabilização dessa participação.

A sub-representação das mulheres brasileiras nos espaços de poder vem de longa data e é alarmante. A presença feminina no Parlamento brasileiro

ocorreu pela primeira vez em 1933, quando foi eleita Carlota Pereira de Queirós para a Assembleia Constituinte, tomando posse juntamente com 214 Deputados, marcando assim a história das mulheres brasileiras na vida pública dentro do Poder Legislativo Federal. Azevedo destaca a reduzida participação feminina no Parlamento exemplificando com um dado impactante: no período de 1934 a 2011, equivalente a um lapso temporal de 77 anos, apenas 176 mulheres obtiveram assentos na Câmara dos Deputados, o que corresponde a 356 mandatos, haja vista que algumas mulheres foram representantes por várias legislaturas. Assim, percebe-se que o número de mulheres que assumiram o Parlamento naquele período, é inferior ao número de homens que ocupam atualmente assento no Poder.

Dados da Inter-Parliamentary Union (WORLD CLASSIFICATION), demonstram que, em 2015, o Brasil ocupa, num total de 189 países, o 115º lugar em presença de mulheres no Poder Legislativo, com menos de 10% de mulheres na Câmara dos Deputados. Na América Latina, fica à frente, apenas, do Haiti (4,2%). Está longe de seus vizinhos Cuba (48,9%), Argentina (36,6%), Costa Rica (33,3%) e Peru (22,3%). Fica atrás de países como Afeganistão (27,7%), Iraque (25,3%), Paquistão (20,7%), Marrocos (17%), Azerbaijão (15,6%), Síria (12%), Libéria (11%), Cazaquistão (15,9%), Emirados Árabes (17,5%), países de origem árabe onde geralmente as mulheres estão submetidas a diversas restrições sociais, econômicas, culturais e religiosas.

Entre os debates que vêm se conformando para a compreensão do problema, está o que aborda os sistemas eleitorais adotados.

Para colaborar com informações que subsidiem e alimentem as discussões, sugerimos convidar a Dra. Maria Claudia Bucchianeri Pinheiro, advogada, professora de pós-graduação do IDP/LFG, mestra em Direito e Estado pela Universidade de São Paulo e membro da Associação Brasileira de Liberdade Religiosa e Cidadania – ABLIRC.

Sala das Comissões, de junho de 2016.

Deputada Raquel Muniz
PSD/MG